



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº10.769, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.192.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1269 de 12 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA – IPERON, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.192.000,00 (sete milhões e cento e noventa e dois mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Parágrafo único - O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é decorrente da projeção da receita, efetuada com base na tendência da arrecadação estadual demonstrada no quadro em anexo.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 10.762, de 06 de outubro de 2003, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretario de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração


JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Publicado no Diário Oficial
de 18/12/03
5329

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 10.000 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003

Art. 1º - O Sr. [nome] é nomeado para o cargo de [cargo] no âmbito do [órgão] do Poder Executivo do Estado de Roraima, em virtude de [motivo].

Art. 2º - O Sr. [nome] deverá assumir o cargo no prazo de [prazo] dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - O Sr. [nome] ficará sujeito às normas disciplinares e administrativas em vigor no âmbito do Poder Executivo do Estado de Roraima.

Art. 4º - O Sr. [nome] deverá apresentar, no prazo de [prazo] dias, o currículo atualizado e o comprovante de residência.

Art. 5º - O Sr. [nome] deverá apresentar, no prazo de [prazo] dias, o comprovante de inscrição em cartório de casamento ou de união estável.

Art. 6º - O Sr. [nome] deverá apresentar, no prazo de [prazo] dias, o comprovante de pagamento de impostos e taxas em vigor.

Art. 7º - O Sr. [nome] deverá apresentar, no prazo de [prazo] dias, o comprovante de pagamento de contribuições previdenciárias.

Art. 8º - O Sr. [nome] deverá apresentar, no prazo de [prazo] dias, o comprovante de pagamento de contribuições sindicais.

IVO MARQUES ASSIS
Governador

SECRETÁRIO DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO

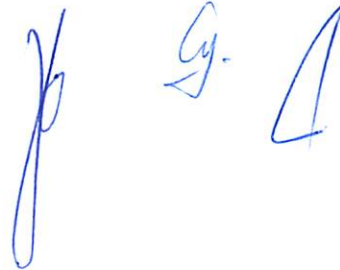
Secretaria de Estado de Roraima - ROR

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		EXCESSO
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA D A D E S P E S A	F N T	V A L O R
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA			
1320.091220000.0111	DIVIDA FUNDADA	4690.7100	40	50.000,00
1320.091220000.0112	SENTENCA JUDICIAL	3390.9100	40	1.300.000,00
1320.091221015.2321	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.	3190.1100 4490.5100	40 40	500.000,00 50.000,00 550.000,00
1320.092721019.2326	APOSENTADORIA E PENSOES.	3390.0100	40	5.100.000,00
1320.091221201.2478	ASSISTENCIA MEDICA AOS SERVIDORES DO IPERON.	3390.9300	40	90.000,00
1320.091221201.2583	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES DO IPERON.	3390.4600 3390.4900	40 40	72.000,00 30.000,00 102.000,00
T O T A L				7.192.000,00

g. 4

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

UNIDADES ORCAMENTARIAS	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
	T R I M E S T R E S				
	I	II	III	IV	TOTAL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA	8.731.212,35	9.912.409,72	12.552.279,72	27.216.098,21	58.412.000,00



ORGÃO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA

CODIGO : 13.20

RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICACAO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	40		7.192.000,00
2500.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE C	40	7.192.000,00	
2590.00.00 - OUTRAS RECEITAS	40	7.192.000,00	
2590.01.00 - OUTRAS RECEITAS	40	7.192.000,00	
TOTAL			7.192.000,00

